



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.197/2005

DATA: 12/05/2005

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 9% (nove por cento), a partir de 01 de maio de 2005, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, 40.º ano de Emancipação Política.



José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal